



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00217

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O prédio do TRF possui um sistema de automação e de CATV que necessitam de manutenção para seu pleno funcionamento.

1.2 Considerando que a empresa prestadora de serviços de manutenção de automação contratada através do TRF2-CON-2022/00108 vem incorrendo continuamente em faltas referentes a cobertura de postos profissionais, pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, apresentação de documentação dentre outros fatores que vêm ensejando a aplicação de glosas e solicitação de intimações pela Fiscalização sem que observe-se a alteração da conduta da empresa, faz-se necessária a realização de nova contratação.

1.3 Considerando que atualmente não há contrato para a prestação de serviço de manutenção no sistema de CATV, avalia-se possibilidade da inclusão deste serviço no novo contrato.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC 55 do PCA - SIGA GO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3 A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.1.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400217A

n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CREA, comprovando habilitação da licitante na área de engenharia elétrica, eletrônica ou de automação e o seu quadro de responsáveis técnicos ou Certidão de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CRT, comprovando habilitação da licitante na área técnica de eletrotécnica, eletrônica ou de automação e o seu quadro de responsáveis técnicos.

3.1.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.1.6.2.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante tenha prestado serviços similares contendo referência à:

3.1.6.2.1.1 - Prestação de serviços de manutenção e operação de sistema de automação predial.

3.1.6.3 - Indicação do Engenheiro elétrico, eletrônico ou de automação ou Técnico de eletrotécnica, eletrônica ou de automação responsável técnico, arrolado na Certidão relativa ao subitem 3.1.6.1, que será o detentor de ART por todos os serviços a serem desenvolvidos.

3.1.6.3.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

3.1.6.4 - Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou registro emitido /registrado pelo CREA ou pelo CRT, que comprove a experiência do profissional indicado na execução de serviços similares, conforme mencionado no subitem 3.1.6.2.

3.1.6.5 - Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, comprovados por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos.

3.1.6.6 Comprovação de que a empresa possui certificação da fabricante Schneider Electric fazendo parte do programa de parceiros EcoXpert.

3.1.6.7 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a qualificação técnica operacional profissional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante. Entende-se como concomitante o período de prestação de serviço compreendido com as mesmas datas em dias, meses e anos.



3.1.6.8 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

3.1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.3 Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.4 A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

3.2.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305 /2010.

3.2.6 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de pessoal foi calculado através de estimativas com base no contrato anterior TRF2-CON-2022/00108, tendo sido suprimidas as quatro posições referentes a operadores de sistemas computacionais em rede para a execução do serviço em caráter remoto.

4.2 O quantitativo de material foi calculado através de estimativas com base no contrato anterior TRF2-CON-2022/00108, atualizando os materiais a fim de compatibilizá-los de acordo com as modificações dos equipamentos mediante as atualizações tecnológicas ocorridas durante a vigência do contrato conforme consta em Planilha de Materiais (TRF2-INC-2024/01447).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS /DESVANTAGENS
----------	---------------------------------



1	Contratação de nova empresa especializada para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial incluindo o serviço de manutenção de CATV.	A contratação de uma nova empresa teria por objetivo sanar as pendências técnicas, administrativas e de pessoal que a empresa atualmente contratada vem apresentando, e a união do serviço de CATV garantiria o funcionamento adequado do sistema.
2	Continuidade do contrato atual.	A continuidade do contrato atual manteria pendências técnicas, administrativas e de pessoal que a empresa atualmente contratada vem apresentando e o sistema de CATV permaneceria sem manutenção, não possibilitando a garantia da qualidade do sistema.

5.1 Solução Escolhida

Contratação de nova empresa para prestação de serviços de operação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de automação predial e manutenção do sistema de CATV.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado da contratação, considerando a média dos valores globais anuais das propostas recebidas é de R\$ 532.579,49, conforme mapa comparativo de preços TRF2-CAP-2024/13133.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Automação Predial e de Antenas Coletivas Mistas (CATV).

7.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que é necessária a realização de manutenção mensal dos equipamentos dos sistemas de Automação Predial e de CATV, para mantê-los em pleno funcionamento e evitar solução dos serviços relacionados à refrigeração, à iluminação e à transmissão de sinal de TV existentes no Tribunal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção para a execução dos serviços.

7.3 DO CICLO DE VIDA

7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos,



quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2 Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço

7.3.2.1 Contratação:

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2 Preparação:

7.3.2.2.1 A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.2.2 A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.3.2.2.3 Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4 A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.3.2.2.5 Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

7.3.2.3 Execução do Serviço:

7.3.2.3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.3.2 A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.3.2.3.3 Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.



7.3.2.3.4 A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

7.3.2.3.5 As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

7.3.2.4 Fiscalização:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

7.3.2.5 Conclusão e Aceitação do Serviço:

7.3.2.5.1 Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2 Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3 O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4 A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.4 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade premente da contratação do serviço de manutenção do sistema de automação predial existente neste Tribunal e a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos

9.1.1. Promover a melhora da qualidade dos serviços de manutenção, mantendo operante o sistema de automação existente no Tribunal.

9.2. Benefícios Indiretos:



9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.2.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais

10.2 - Disponibilizar local para ser usado como vestiário;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -
ELTON DA SILVA PEREIRA
Supervisor(a)
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

